ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Barra Mansa

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE

LEI Nº **2338** , DE **09** DE **novembro** DE 1990.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com a Associação de Moradores dos Bairros Jardim América e Monte Cristo, para fornecimento de combustível e manutenção de sua ambulância, destacando-se também motoristas para execução dos serviços pertinentes.

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a Associação de Moradores dos Bairros Jardim América e Monte Cristo, para fornecimento de combustível e manutenção de sua ambulância, destacando-se também os necessários motoristas para execução dos serviços pertinentes.

Art. 2º- Os recursos para atendimento das despesas previstas no artigo anterior, serão os decorrentes da reestimativa do OP/90, nas seguintes rubricas: 3111-Pessoal Civil e 3120-Material de Consumo.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, **09 de novembro de 1990**

ISMAEL ALVES DE SOUZA
Prefeito